



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2019.

**CONTRATO N° 2019.0363.**

**TERMO DE CONTRATO DE SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF n° 098.470.814-68, e cédula de identidade n° 332.236 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

A empresa WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°. 70.153.762/0001-03 com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356, Município de Pau dos Ferros/RN, neste ato representado (a) por seu Sr(a). **WELHINGTON MOURA DA SILVA**, portador(a) do CPF sob n° **359.583.834-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n°. **022/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objetivo o SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seu Anexo I, parte integrante Pregão n° **022/2019**.

1.2. Lista de itens contratados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR C/FLANGE 32mm	UND	20		9,95	199,00
0002	ARAME PRETO	KG	16		10,00	160,00
0003	ARGAMASSA TIPO 02	KG	30		8,25	247,50
0004	ASSENTO SANITÁRIO	UND	5		19,95	99,75
0005	BANDEJA P/PINTURA	UND	2		3,50	7,00
0006	BOCAL C/RABICHO	UND	2		1,55	3,10
0007	BROCA AÇO RAPIDO DE 3/16"	UND	2		2,65	5,30



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



0008	BROCHA P/PINTURA	UND	10		4,00	40,00
0009	BUCHA DE 10	UND	15		0,04	0,60
0010	BUCHA DE 8	UND	15		0,09	1,35
0011	CABO DE 1 X 1,5MM	M	420		0,50	210,00
0012	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16 mm	M	470		3,08	1.447,60
0013	CABO PP DE 3 X 2,5MM	UND	460		3,58	1.646,80
0014	CADEADO E30	UND	3		13,65	40,95
0015	CADEADO E35	UND	3		13,85	41,55
0016	CAIXA DESCARGA	UND	3		28,00	84,00
0017	CANALETA (3MTS)	UND	25		3,60	90,00
0018	CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	UND	1		128,00	128,00
0019	CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	M	30		17,70	531,00
0020	CHAVE DE COMANDO 2x60	UND	1		198,00	198,00
0021	CHIBANCA COM CABO	UND	1		45,60	45,60
0022	CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	UND	5		4,50	22,50
0023	CIFRÃO COPO	UND	4		16,50	66,00
0024	CIFRÃO SANFONADO	UND	4		4,55	18,20
0025	DISSOLVENTE LT	L	40		9,70	388,00
0026	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	20		0,79	15,80
0027	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M	UND	411		4,98	2.046,78
0028	ENGATE DE 50	UND	4		2,70	10,80
0029	ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2	UND	3		2,71	8,13
0030	ENXADA COM CABO	UND	5		31,20	156,00
0031	ESMALTE SINTÉTICO 3,5L	UND	60		59,00	3.540,00
0032	FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	UND	29		27,80	806,20
0033	FIO 2,5 mm (MT)	M	500		0,78	390,00
0034	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	5		2,55	12,75
0035	FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60	UND	5		183,90	919,50
0036	FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70	UND	5		193,00	965,00
0037	FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80	UND	5		193,00	965,00
0038	FUNDO BRANCO	GL	9		44,00	396,00
0039	JOELHO ESGOTO 150mm	UND	10		20,90	209,00
0040	JOELHO ESGOTO 40mm	UND	12		0,52	6,24
0041	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	4		1,12	4,48
0042	LAMPADA FLORESCENTE 20W	UND	40		5,60	224,00
0043	LAMPADA FLORESCENTE 40W	UND	30		5,60	168,00
0044	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W	UND	15		21,00	315,00
0045	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UND	280		12,10	3.388,00
0046	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	10		25,95	259,50
0047	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	10		28,50	285,00
0048	LIXA FERRO Nº 120	UND	22		2,30	50,60
0049	LIXA MASSA	UND	46		0,60	27,60
0050	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO	UND	10		32,90	329,00
0051	LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR	UND	5		7,40	37,00
0052	LUVA LATEX REFORÇADA PAR	UND	15		3,75	56,25
0053	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	12		0,39	4,68
0054	LUVAS ANTI-ESTÁTICO G	UND	3		13,90	41,70
0055	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	UND	12		19,30	231,60
0056	MASSA ACRILICA	LT	20		58,00	1.160,00
0057	MASSA CORRIDA 18 ITS	UND	100		29,40	2.940,00
0058	OLHAL PARAFUSO	UND	4		8,40	33,60
0059	PARAFUSO 1 ½ POLEGADA	UND	10		0,13	1,30
0060	PARAFUSO 2 POLEGADAS	UND	12		0,13	1,56
0061	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30	UND	11		3,12	34,32
0062	PARAFUSO MÁQUINA 16x200	UND	10		6,12	61,20
0063	PARAFUSO MÁQUINA 16x250	UND	11		6,55	72,05
0064	PICARETA C/ CABO MADEIRA	UND	2		45,50	91,00
0065	PINCEL "2"	UND	3		3,65	10,95
0066	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	1		23,40	23,40
0067	PORCA OLHAL	UND	10		10,40	104,00
0068	PORTA PARANÁ	UND	2		112,00	224,00
0069	PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M	UND	5		278,90	1.394,50
0070	PREGO 1.1/2X3	KG	2		12,40	24,80
0071	PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	KG	2		12,40	24,80
0072	PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UND	1		19,80	19,80
0073	PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA	UND	1		19,80	19,80



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



0074	REATOR VAPOR DE MÉRCURIO DE 400W	UND	4	40,00	160,00
0075	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO	UND	3	37,00	111,00
0076	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	UND	4	48,80	195,20
0077	REGISTRO SOLDÁVEL 32mm	UND	3	6,85	20,55
0078	REJUNTO PARA PISO (PLATINA)	KG	4	1,95	7,80
0079	ROLO DE ESPUMA 9cm	UND	5	2,20	11,00
0080	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UND	3	13,80	41,40
0081	SELADOR ACRILICO.	LT	2	63,12	126,24
0082	START 40W	UND	10	1,43	14,30
0083	SUPERCAL 5Kg	PCT	20	4,38	87,60
0084	TINTA LATEX 18 LT	UND	50	75,80	3.790,00
0085	TOMADA SIMPLES	UND	3	2,80	8,40
0086	TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM	UND	5	2,10	10,50
0087	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA	UND	4	3,14	12,56
0088	TUBO DE ESGOTO 100MM	UND	25	45,20	1.130,00
0089	TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M	UND	20	16,70	334,00
0090	TUBO ESGOTO 50MM C/ 6M	UND	25	29,20	730,00
0091	TUBO EXTENSIVEL	UND	15	11,55	173,25
0092	TUBO PVC 32MM C/ 6M	UND	10	23,90	239,00
0093	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15	UND	8	9,58	76,64
0094	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 50MM COR MARROM CLASSE 15	UND	11	51,20	563,20
0095	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	5	198,00	990,00
0096	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	7	94,00	658,00
0097	VEDA ROSCA	UND	5	1,14	5,70
0098	VÁLVULA PLÁSTICA	UND	10	1,95	19,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de **R\$ 37.348,33** (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº **022/2019** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº **022/2019**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até 31 de outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal Requisitante;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vales-transportes; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - Efetuar a entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Requisitante ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras;

7.1.8 - Efetuar a prestação de serviço nos horários constantes na Autorização de Serviço, conforme a necessidade, após o recebimento da Autorização de serviço da secretaria requisitante ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras;

7.1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Requisitante;

7.1.10 - Comunicar a Secretaria Municipal Requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.11 - A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº **022/2019**.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado no prazo estabelecido em edital após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal Requisitante designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Secretária (o) ou servidor designado pela Secretaria Municipal Requisitante do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCÍCIO 2019. E terá a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição licitada os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



- 16.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- Não celebrar o contrato;
- 16.2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Obs.:** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. **022/2019** cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Doutor Severiano/RN, em 10 de Outubro de 2019.**

---

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DR SEVERIANO**  
**CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26**  
**CONTRATANTE**

---

**WELHINGTON MOURA DA SILVA**  
CPF: 359.583.834-34  
**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME**  
**C.N.P.J.: 70.153.762/0001-03**  
**CONTRATADA (O)**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



## EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 022-2019.

**CONTRATO Nº:** 2019.0363.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

**OBJETO:** SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.348,33 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
<b>Sub Elemento</b>	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
<b>Projeto/Atividade</b>	2.007-MANUTENUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 10 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2019.